

**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO No. 033/94

Várzea Grande, 19 de Abril de 1994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$ 130.000.000,00 (CENTO E TRINTA
MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) A FAVOR DA
SECRETARIA DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande,
no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica
Municipal.

DECRETA:

ART. 1o. Fica aberto em favor da
Secretaria de Obras o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 130.000.000,00
(CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço das
dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

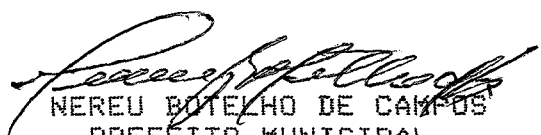
PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
1290	4110	100.000.000,00
1470	3120	30.000.000,00

Art. 2o. Os recursos necessários a execução
do disposto do Art. anterior, decorrerão das anulações conforme
discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
1320	4110	100.000.000,00
1360	3132	10.000.000,00
2380	3120	20.000.000,00

Art. 4o. Este decreto entra em vigor na
data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Abril de 1994.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO No. 033/94

Várzea Grande, 19 de Abril de 1994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$ 130.000.000,00 (CENTO E TRINTA
MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) A FAVOR DA
SECRETARIA DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande,
no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica
do Município.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto em favor da
Secretaria de Obras o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 130.000.000,00
(CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço das
dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
1290	4110	100.000.000,00
1470	3120	30.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução
do disposto do Art. anterior, decorrerão das anulações conforme
discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
1320	4110	100.000.000,00
1300	3132	10.000.000,00
2380	3120	20.000.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na
data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Abril de 1994.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL